

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2022**

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, o **Processo Administrativo nº 079/2021-SEMSA**, referente ao procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021-SEMSA**, que tem como objeto **a prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica com ênfase nas relações contenciosas ou não em trâmite na justiça federal, trabalhista, tributária e atuação junto aos Tribunais de Contas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei nº 8.666/93, inciso II do artigo 25, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

- O processo foi realizado com amparo legal no art. 25, inciso II em consonância com o art. 13, IV, ambos da Lei 8.666/93;
- Está devidamente autuado e numerado, assinado pelo Ordenador da Despesa, Secretário Municipal de Saúde de Benevides;
- Constam nos autos: Solicitação, Termo de Referência, Justificativa, Proposta, Contrato Social, documento dos sócios, assim como, certidões de regularidade e atestados de capacidade técnica;
- Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira atual;
- Minuta do Contrato com o devido Parecer Jurídico;
- Extrato de Inexigibilidade, Termo de Ratificação, Extrato/Mural de Avisos;
- Convocação para celebração do Contrato e Contrato Administrativo.

III – DOS FATOS

A Coordenadoria de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela CPL, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

IV - CONCLUSÃO

O certame de Inexigibilidade de Licitação, objeto deste Parecer, gerou o seguinte contrato conforme abaixo se descreve:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **001/2022**

EMPRESA: **BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 26.808.744/0001-20**

VALOR GLOBAL: **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, iniciando em 03 de janeiro de 2022.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, este controle interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa e, por fim, DECLARA, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 04 de janeiro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. 017/2021 - Mat. 0113593